

## CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**Ata da 293ª reunião ordinária do Conselho de Administração da Codevasf, realizada em 15 de dezembro de 2020, às 9 horas.**

Às 9 horas do dia 15 de dezembro de 2020, na sala de reuniões da Diretoria Executiva, no térreo do Edifício Deputado Manoel Novaes, localizado no SGAN/Norte – Quadra 601, Conjunto “I”, Brasília-DF, realizou-se a 293ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf, empresa pública, constituída sob a forma de sociedade anônima, CNPJ 00.399.857/0001-26, NIRE (SEDE) 53 5 0000031-3, sob a presidência de Igor Montezuma Sales Farias, representante do Ministério de Desenvolvimento Regional. Estavam presentes Sônia Mariza Alves de Souza, representante do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Maria da Conceição da Silva, representante dos empregados da Codevasf; Euclides Bandeira de Souza Neto, representante do Ministério da Infraestrutura; e Domingos Romeu Andreatta, representante do Ministério de Minas e Energia. Participou por videoconferência Francisco Soares de Lima Junior, representante do Ministério da Economia.

Participaram, também, como convidados, o Diretor-Presidente, Marcelo Andrade Moreira Pinto; o Chefe da Assessoria Jurídica, Saulo Sérgio Barbosa; e o Presidente do Comitê de Auditoria Estatutário Fabricio A. de Souza Martins.

1) Foi assinada a Ata da 292ª reunião do Conselho de Administração.

2) Resolução nº 775/2020 - Aprovar o relatório de "Avaliação do Atendimento das Metas e Resultados na Execução do Plano de Negócios - PAN e da Estratégia de Longo Prazo - PEI, do exercício de 2019" (fls. 24 a 39), com base na Nota Técnica nº 035/2020 - AE/GPE/UAV de 04/11/2020 (fls. 22 a 23), processo nº 59500.0993/2020-83 em atendimento ao inciso XXXVII do artigo 63 do Estatuto Social da Codevasf, ao § 2º do artigo 23 da Lei nº 13.303/2016 e do § 3º do artigo 37 do Decreto nº 8.945/2016.

*A matéria foi analisada com a presença do Gerente de Planejamento e Estudos Estratégicos, Walter Uchoa Dias Júnior. O Colegiado solicitou apresentações trimestrais do monitoramento e recomenda que haja a inclusão de uma avaliação do alcance dos resultados relacionadas ao PAN no próximo relatório.*

### **APROVADO – DELIBERAÇÃO Nº 45/2020**

3) Resolução nº 806/2020 – Aprovar o Plano Anual de Negócios - PAN 2021 (págs. 31 a 39), elaborado em atendimento ao artigo 23, § 1º, inciso I da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, ao artigo 37, § 1º, inciso I do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e ao artigo 6º, inciso III do Estatuto Social da Codevasf vigente, com base na Nota Técnica nº 017/2020 - AE/GPE/UPP, de 09/11/2020 (pág. 40 a 42) do processo nº 59500.000736/2020-41, que propõe a execução de 65 (sessenta e cinco) projetos para o exercício de 2021, priorizados com base no referencial do PLOA, com meta orçamentária prevista no valor de R\$ 163.966.583,54 (cento e

sessenta e três milhões, novecentos e sessenta e seis mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos). Para execução das atividades e demais despesas, a meta orçamentária prevista é de R\$ 681.238.722,98 (seiscentos e oitenta e um milhões, duzentos e trinta e oito mil, setecentos e vinte e dois reais e noventa e oito centavos), totalizando o montante de R\$ 845.205.306,52 (Oitocentos e quarenta e cinco milhões, duzentos e cinco mil trezentos e seis reais e cinquenta e dois centavos), os quais, oportunamente, serão revisados para incorporação dos Restos a Pagar inscritos e Reinscritos.

*A matéria foi analisada com a presença do Gerente de Planejamento e Estudos Estratégicos, Walter Uchoa Dias Júnior. O Colegiado aprovou a segunda etapa do PAN e observou que nesta fase a empresa já prevê uma relação de obras compatível com o seu orçamento previsto.*

#### **APROVADO – DELIBERAÇÃO Nº 46/2020**

4) Resolução nº 860/2020 – Aprovar, com base na Solicitação de Licitação (fl. 03), no Parecer de Custos nº 04/2020 da 5ª GRR/USA (fls. 523 e 524), no Parecer Técnico nº 01/2020-FMS da 5ª GRR/USA (fls. 525 a 527), no Parecer Jurídico nº 292/2020/MSSM/AJ da 5ª/AJ (fls. 578 a 580), no Despacho nº 751/2020 da PR/SL (fl. 586) e Parecer Jurídico PR/AJ/ALR Nº 723/2020 da PR/AJ (fl. 587), do processo nº 59550.000524/2020-79, a 5ª Superintendência Regional da Codevasf realizar os seguintes procedimentos: I - Realizar a licitação na forma Eletrônica - Lei nº 13.303/2016, Empreitada por Preço Unitário, Maior Desconto, visando a execução das obras e serviços relativos à implantação de sistemas adutores para abastecimento d'água tratada em comunidades rurais difusas - Subsistemas III, V e IX, nos municípios de Delmiro Gouveia e de Água Branca, ambos no estado de Alagoas, em área de atuação da 5ª Superintendência Regional da Codevasf, valor global estimado dos serviços de R\$ 39.900.944,14 (trinta e nove milhões, novecentos mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quatorze centavos), data-base junho/2020. II - Homologar, adjudicar e contratar a empresa vencedora da licitação, por meio do Comitê de Gestão Executiva da 5ª Superintendência Regional da Codevasf. III - Condicionar a publicação do edital ao cumprimento dos apontamentos contidos no Parecer Jurídico nº 292/2020/MSSM/AJ da 5ª/AJ (fls. 578 a 580), no Despacho nº 751/2020 da PR/SL (fl. 586) e Parecer Jurídico PR/AJ/ALR Nº 723/2020 da PR/AJ (fl. 587) e a emissão de ADO - Atestado de Disponibilidade Orçamentária ou da DPO - Declaração de Previsão Orçamentária, pela Área de Gestão Estratégica - AE. IV - Estabelecer que os processos administrativos referentes ao procedimento licitatório decorrente desta autorização deverão ser convalidados pelo Conselho de Administração até 26/02/2021.

*O Colegiado retirou de pauta para ajustes. O Colegiado reforçou que a autorização de licitação deve ser em cima do Projeto Executivo atendendo à Súmula 261/2010 do TCU; buscar sempre a última atualização do orçamento; o Parecer Técnico deve ser conclusivo e que tenha todas as licenças ambientais necessárias. Para a próxima reunião, foi solicitado ao Diretor-Presidente uma nova proposta para revisão da Deliberação nº 13/2018 que trata do limite de competência do Conselho de Administração.*

5) Resolução nº 864/2020 – Aprovar a 1ª revisão do Plano Estratégico de Tecnologia da Informação - PETI da Codevasf, constante às folhas 148 a 168, com base no despacho da AE/GTI/UGT (fls. 146 e 147) do processo nº 59500.001262/2016-79, que resultou na

atualização dos objetivos e iniciativas estratégicas, no ajuste dos indicadores e na melhoria redacional trazendo maior clareza ao texto, sem portanto alterar o teor e prorrogar sua vigência de 31 de dezembro de 2020 para 30 de junho de 2022, ficando compreendido no período de 2017 a 2022, conforme aprovado no âmbito do Comitê de TI, em sua 3ª reunião extraordinária, ocorrida em 14 de junho de 2019, ata às folhas 115 a 117 e em sua 10ª reunião ordinária, ocorrida em 09 de dezembro de 2019, ata às folhas 139 a 145 e de acordo com o quadro comparativo às folhas 169 a 189.

*A matéria foi analisada com a presença do Gerente de Tecnologia da Informação, Vinicius Lopes Coutinho. O Colegiado solicita que o fluxo de informação seja mais célere.*

**APROVADO – DELIBERAÇÃO Nº 47/2020**

6) Resolução nº 865/2020 – Aprovar a 2ª revisão do Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI da Codevasf, constante às folhas 328 a 349, com base no despacho da AE/GTI/UGT (fls. 279 e 280) do processo nº 59500.002266/2014-11, prorrogando o final da sua vigência de 31 de dezembro de 2020 para 30 de junho de 2022, ficando compreendido no período de 2017 a 2022, conforme deliberado no âmbito do Comitê de TI, em sua 3ª reunião extraordinária, ata às folhas 228 a 230, em sua 10ª reunião ordinária, ata às folhas 272 a 278 e em sua 5ª reunião extraordinária, ata às folhas 326 e 327. O período a que se refere a presente revisão compreende oportunidades de soluções de TI com custo estimado de R\$ 58.575.075,12 (cinquenta e oito milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, setenta e cinco reais e doze centavos), cujas contratações são condicionadas a inclusão nos Planos Anuais de Negócios e alocação de dotações orçamentárias nas Leis Orçamentárias Anuais.

*A matéria foi analisada com a presença do Gerente de Tecnologia da Informação, Vinicius Lopes Coutinho. O Colegiado recomenda que a Empresa tente buscar soluções que eventualmente já existam em outros órgãos ou que serão desenvolvidas para fazer parcerias até no sentido de otimizar recursos.*

**APROVADO – DELIBERAÇÃO Nº 48/2020**

7) Resolução nº 867/2020 – Autorizar, com base no artigo 63, inciso XL do Estatuto Social da Codevasf, na Deliberação do Conselho de Administração da Codevasf nº 13, de 11 de maio de 2018, nos Pareceres Técnicos da 1ª/GRI/UGE (fls. 107/110 e 162/164), no Despacho da AI/SE (fl. 113), nos Despachos da AI/GEI (fls. 115 e 165), no Parecer Jurídico da PR/AJ (fls. 116 a 118-v) e no Despacho da PR/AJ (fl. 165-v) do processo administrativo nº 59510.000438/2020-32, a celebração do Termo de Colaboração para prestação das atividades de guarda, administração, operação e manutenção da infraestrutura de irrigação de uso comum do Projeto Público de Irrigação Gorutuba, localizado no Município de Nova Porteirinha, no Estado de Minas Gerais, a ser firmado com o Distrito de Irrigação do Perímetro de Gorutuba - DIG, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura. A infraestrutura de irrigação de uso comum do Projeto Público de Irrigação Gorutuba, objeto da presente cessão, está avaliada em R\$ 38.922.467,43 (trinta e oito milhões, novecentos e vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos), conforme demonstrativo do Sistema de Correção de Investimentos da Gerência de Contabilidade (fls. 166; referência: 31/10/2020). Os recursos financeiros necessários ao cumprimento do objeto do contrato serão

provenientes da arrecadação da parcela do K2 da tarifa d'água e receitas de serviços prestados aos irrigantes, correspondentes ao valor das despesas anuais de administração, operação, conservação e manutenção da infraestrutura de irrigação de uso comum, nos termos do item 12 dos Termos de Referência (fls. 133 a 161-v).

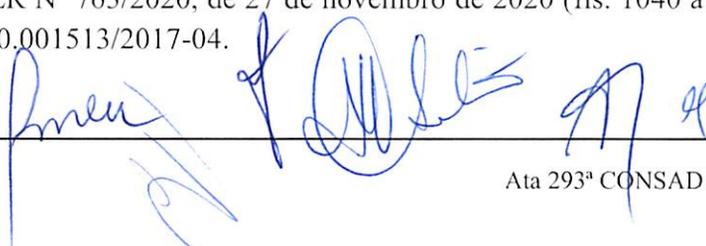
*O Colegiado retirou a matéria de pauta para ajustes técnicos.*

8) Resolução nº 886/2020 – Aprovar, com base no artigo 63, inciso XL do Estatuto Social da Codevasf, na Deliberação do Conselho de Administração da Codevasf nº 13, de 11 de maio de 2018, nas Notas Técnicas da 6ªGRI (fls. 71/73 e 167/169), Despacho da AI/GEI (fl. 186), no Parecer Jurídico da 6ªAJ (fls. 76 a 79) e no Parecer Jurídico da PR/AJ (fls. 187 a 189) do processo administrativo nº 59560.000868/2020-69, a celebração de contrato de cessão da infraestrutura de irrigação de uso comum para prestação das atividades de guarda, administração, operação e manutenção da infraestrutura de irrigação de uso comum do Projeto Público de Irrigação Tourão, localizado no Município de Juazeiro, no Estado da Bahia, a ser firmado com a Associação dos Usuários Irrigação do Perímetro de Tourão - AUPIT, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura. A infraestrutura de irrigação de uso comum do Projeto Público de Irrigação Tourão, objeto da presente cessão, está avaliada em R\$ 42.191.480,31 (quarenta e dois milhões, cento e noventa e um mil, quatrocentos e oitenta reais e trinta e um centavos), conforme demonstrativo do Sistema de Correção de Investimentos da Gerência de Contabilidade (fl. 190; referência: 31/08/2020). Os recursos financeiros necessários ao cumprimento do objeto do contrato serão provenientes da arrecadação da parcela do K2 da tarifa d'água e receitas de serviços prestados aos irrigantes, correspondentes ao valor das despesas anuais de administração, operação, conservação e manutenção da infraestrutura de irrigação de uso comum, nos termos do item 16 dos Termos de Referência (fls. 170 a 181).

*O Colegiado retirou a matéria de pauta para ajustes técnicos.*

9) Resolução nº 931/2020 - I – Aprovar a extinção do Escritório de Apoio Técnico de Morada Nova - MG (1ª SR), o Escritório de Apoio Técnico de Jatobá - PE (3ª SR), o Escritório de Apoio Técnico de Paulo Afonso - BA (6ª SR), o Escritório de Apoio Técnico de Barreiras - BA (2ª SR), o Escritório de Apoio Técnico de Crateús - CE (7ª SR), com base na Nota Técnica nº 018 da AE/GPE/UGP, de 25 de novembro de 2020 (fls. 1036 a 1039) e no Parecer Jurídico PR/AJ/ALR Nº 763/2020, de 27 de novembro de 2020 (fls. 1040 a 1042), constantes no processo nº 59500.001513/2017-04.

II - Aprovar a criação do Escritório de Apoio Técnico de Fortaleza - CE, do Escritório de Apoio Técnico de João Pessoa - PB, do Escritório de Apoio Técnico de Macapá - AP, do Escritório de Apoio Técnico de Natal - RN, vinculados a Sede, e a criação da Unidade Regional Descentralizada de Vitória da Conquista - BA (2ª SR), da Unidade Regional Descentralizada de Paulo Afonso - BA (6ª SR), da Unidade Regional Descentralizada de Barreiras - BA (2ª SR), vinculados as respectivas Superintendências Regionais, conforme sua localização geográfica, com base na Nota Técnica nº 018 da AE/GPE/UGP, de 25 de novembro de 2020 (fls. 1036 a 1039) e no Parecer Jurídico PR/AJ/ALR Nº 763/2020, de 27 de novembro de 2020 (fls. 1040 a 1042), constantes no processo nº 59500.001513/2017-04.



III - Aprovar a alteração da vinculação dos escritórios de representação de Recife, Salvador e Belo Horizonte para a 3ª Superintendência Regional, 6ª Superintendência Regional e 1ª Superintendência Regional, respectivamente, com base na Nota Técnica nº 018 da AE/GPE/UGP, de 25 de novembro de 2020 (fls. 1036 a 1039) e no Parecer Jurídico PR/AJ/ALR Nº 763/2020, de 27 de novembro de 2020 (fls. 1040 a 1042), constantes no processo nº 59500.001513/2017-04.

IV - Aprovar, com base na Nota Técnica nº 018 da AE/GPE/UGP, de 25 de novembro de 2020 (fls. 1036 a 1039) e no Parecer Jurídico PR/AJ/ALR Nº 763/2020, de 27 de novembro de 2020 (fls. 1040 a 1042), constantes no processo nº 59500.001513/2017-04, a adequação do Regimento Interno da Codevasf e dos organogramas da Sede e Superintendências Regionais (fls. 991 a 1035), por força dos itens acima, para:

ONDE SE LÊ:

Seção III

Das Unidades Especiais

Art. 9º São Unidades Especiais, de caráter transitório, da Empresa:

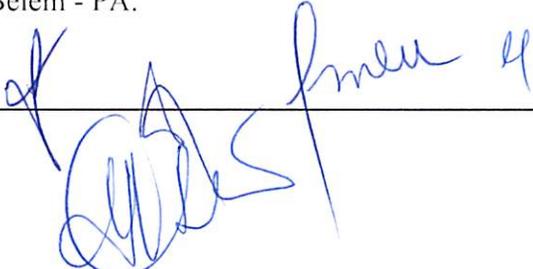
I - Escritórios de Apoio Técnico:

- a) Escritório de Apoio Técnico de Morada Nova - MG (1ª SR);
- b) Escritório de Apoio Técnico de Barreiras - BA (2ª SR);
- c) Escritório de Apoio Técnico de Guanambi - BA (2ª SR);
- d) Escritório de Apoio Técnico de Irecê - BA (2ª SR);
- e) Escritório de Apoio Técnico de Jatobá - PE (3ª SR);
- f) Escritório de Apoio Técnico de Propriá - SE (4ª SR);
- g) Escritório de Apoio Técnico de Maceió - AL (5ª SR);
- h) Escritório de Apoio Técnico de Paulo Afonso - BA (6ª SR);
- i) Escritório de Apoio Técnico de Oeiras - PI (7ª SR);
- j) Escritório de Apoio Técnico de Parnaíba - PI (7ª SR);
- k) Escritório de Apoio Técnico de Crateús - CE (7ª SR);
- l) Escritório de Apoio Técnico de Imperatriz - MA (8ª SR); e
- m) Escritório de Apoio Técnico de Balsas - MA (8ª SR).

II - Escritórios de Apoio Técnico subordinados à Sede:

- a) Escritório de Apoio Técnico de Goiânia - GO;
- b) Escritório de Apoio Técnico de Palmas - TO; e
- c) Escritório de Apoio Técnico de Belém - PA.

III - Escritórios de Representação:



- a) Escritório de Representação de Recife - PE;
- b) Escritório de Representação de Salvador - BA; e
- c) Escritório de Representação de Belo Horizonte - MG.

IV - Unidades de Produção e Pesquisa:

(...)

§1º A criação e extinção de Unidades Especiais dependerão de ato específico da Diretoria Executiva, a partir de Proposição submetida a este colegiado.

§2º As Unidades de Produção e Pesquisa são vinculadas à respectiva Gerência Regional de Revitalização da Bacia Hidrográfica, conforme sua localização geográfica.

§3º Os Escritórios de Apoio Técnico relacionados no inciso I do Art. 9º são vinculados à Superintendência Regional, conforme sua localização geográfica.

§4º Os Escritórios de Representação são subordinados à Presidência tendo por finalidade a promoção de contatos institucionais regulares com entidades públicas e privadas locais, em estreita articulação com a Superintendência Regional, de modo a identificar, viabilizar e propor parcerias e outras ações conjuntas para o incremento das atividades da Empresa.

§ 5º Os Escritórios de Apoio Técnico relacionados no inciso II do Artigo 8º são subordinados à Presidência e, excepcionalmente, executarão as competências descritas nos §§ 3º e 4º do Artigo 8º.

LEIA-SE:

Seção III

Das Unidades Especiais

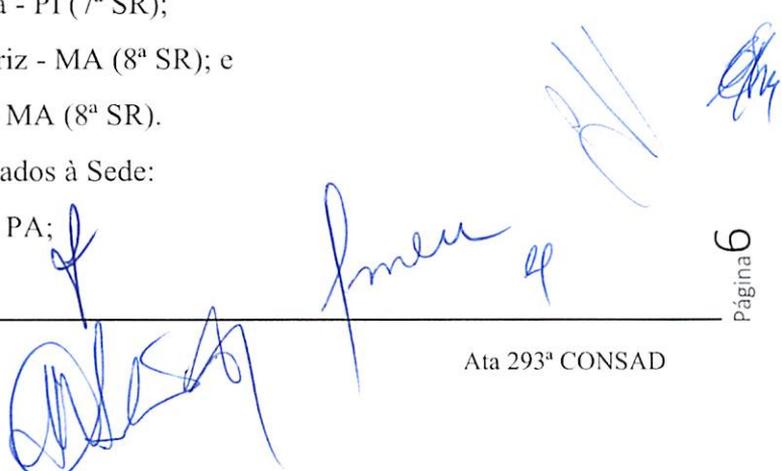
Art. 9º São Unidades Especiais, de caráter transitório, da Empresa:

I - Escritórios de Apoio Técnico:

- a) Escritório de Apoio Técnico de Guanambi - BA (2ª SR);
- b) Escritório de Apoio Técnico de Irecê - BA (2ª SR);
- c) Escritório de Apoio Técnico de Propriá - SE (4ª SR);
- d) Escritório de Apoio Técnico de Maceió - AL (5ª SR);
- e) Escritório de Apoio Técnico de Oeiras - PI (7ª SR);
- f) Escritório de Apoio Técnico de Parnaíba - PI (7ª SR);
- g) Escritório de Apoio Técnico de Imperatriz - MA (8ª SR); e
- h) Escritório de Apoio Técnico de Balsas - MA (8ª SR).

II - Escritórios de Apoio Técnico subordinados à Sede:

- a) Escritório de Apoio Técnico de Belém - PA;



- b) Escritório de Apoio Técnico de Fortaleza - CE;
- c) Escritório de Apoio Técnico de Goiânia - GO;
- d) Escritório de Apoio Técnico de João Pessoa - PB;
- e) Escritório de Apoio Técnico de Macapá - AP;
- f) Escritório de Apoio Técnico de Natal - RN; e
- g) Escritório de Apoio Técnico de Palmas - TO.

III - Escritórios de Representação:

- a) Escritório de Representação de Recife - PE (3ª SR);
- b) Escritório de Representação de Salvador - BA (6ª SR); e
- c) Escritório de Representação de Belo Horizonte - MG (1ª SR).

IV - Unidades de Produção e Pesquisa:

(...)

V- Unidade Regionais Descentralizadas

- a) Unidade Regional Descentralizada de Barreiras - BA (2ª SR)
- b) Unidade Regional Descentralizada de Vitória da Conquista - BA (2ª SR)
- c) Unidade Regional Descentralizada de Paulo Afonso - BA (6ª SR)

§1º A criação e extinção de Unidades Especiais dependerão de ato específico da Diretoria Executiva, a partir de Proposição submetida a este colegiado.

§2º As Unidades de Produção e Pesquisa são vinculadas à respectiva Gerência Regional de Revitalização da Bacia Hidrográfica, conforme sua localização geográfica.

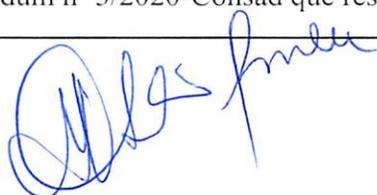
§3º Os Escritórios de Apoio Técnico relacionados no inciso I do Art. 9º, os Escritórios de Representação relacionados no inciso III do Art. 9º e as Unidades Regionais Descentralizadas relacionados no inciso V do Art. 9º são vinculados à Superintendência Regional, conforme sua localização geográfica.

§4º Os Escritórios de Representação tem por finalidade a promoção de contatos institucionais regulares com entidades públicas e privadas locais, em estreita articulação com a Superintendência Regional, de modo a identificar, viabilizar e propor parcerias e outras ações conjuntas para o incremento das atividades da Empresa.

*A matéria foi analisada com a presença da Chefe da Unidade de Relações de Trabalho, Michele Chitko. O Colegiado solicita que na reunião de fevereiro de 2021, o Diretor-Presidente apresente o Planejamento para a Nova Estrutura da Empresa em virtude da remodelação da dimensão geográfica da empresa. A Conselheira Maria da Conceição votou contrário ao fechamento dos escritórios.*

**APROVADO – DELIBERAÇÃO Nº 49/2020**

10) Homologação da Autorização Ad Referendum nº 3/2020-Consad que resolveu:



Ata 293ª CONSAD

I - Homologar, com base na Ata de Realização do Pregão Eletrônico (fls. 2.543 a 2.732), no Resultado por Fornecedor (fls. 2.735 a 2.742), no Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico (fls. 2.745 a 2.758), no Termo de Julgamento de Recursos do Pregão Eletrônico (fls. 2.809 a 2.810) e no Relatório de Julgamento do Pregão (fls. 2.811 a 2.813) do processo nº 59510.000255/2020-17, o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, em Sistema de Registro de Preços - SRP, tipo menor preço por item, referente ao Edital 020/2020 - 1ª SR, que tem por objeto o fornecimento de máquinas e equipamentos agrícolas destinados ao atendimento de diversos municípios e comunidades rurais no âmbito da área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf - estado de Minas Gerais, no valor global de R\$ 36.801.319,75 (trinta e seis milhões, oitocentos e um mil, trezentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos).

II - Adjudicar o fornecimento dos itens e autorizar a 1ª Superintendência Regional da Codevasf formalizar as Atas de Registro de Preços e contratar as empresas vencedoras do certame, conforme a seguir:

- CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA, CNPJ: 01.844.555/0023-98, para o item 1 - Trator agrícola 75 Cv, pelo valor unitário de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e valor total de R\$ 23.300.000,00 (vinte e três milhões e trezentos mil reais);

- M.A.S MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ: 28.688.153/0001-92, para o item 2 (COTA - Exclusivo para ME e EPP) - Trator agrícola 75 Cv, pelo valor unitário de R\$ 108.990,00 (cento e oito mil, novecentos e noventa reais) e valor total de R\$ 108.990,00 (cento e oito mil, novecentos e noventa reais);

- TRIAMA NORTE TRATORES IMPLEMENTOS AGRICOLAS E MAQUINAS, CNPJ: 01.563.351/0001-73, para o item 3 - Trator agrícola 95 Cv, pelo valor unitário de R\$ 117.998,00 (cento e dezessete mil e novecentos e noventa e oito reais) e valor total de R\$ 589.990,00 (quinhentos e oitenta e nove mil e novecentos e noventa reais), item 21 - Grade Niveladora hidráulica de controle remoto, pelo valor unitário de R\$ 17.373,90 (dezessete mil e trezentos e setenta e três reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 243.234,60 (duzentos e quarenta e três mil e duzentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos);

- SIMOAGRO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ: 36.306.691/0001-01, para o item 4 (COTA - Exclusivo para ME e EPP) - Trator agrícola 95 Cv, pelo valor unitário de R\$ 125.525,52 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos) e valor total de R\$ 125.525,52 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos);

- AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI, CNPJ: 21.344.856/0001-54, para o item 5 - Carreta Agrícola em madeira de lei, 4 toneladas, pelo valor unitário de R\$ 7.230,00 (sete mil e duzentos e trinta reais) e valor total de R\$ 1.446.000,00 (um milhão e quatrocentos e quarenta e seis mil reais), item 15 - Sulcador para cana, pelo valor unitário de R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais) e valor total de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), item 20 - Guincho Agrícola, pelo valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais) e valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), item 45 - Distribuidor de sementes e fertilizantes, pelo valor unitário de R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais) e valor total de R\$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais), item 47 - Carreta agrícola basculante, pelo valor unitário de R\$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais) e valor total de R\$ 906.000,00 (novecentos e seis mil reais);

- AGROVETERINARIA RM EIRELI, CNPJ: 10.453.573/0001-24, para o item 6 (COTA - Exclusivo para ME e EPP) - Carreta Agrícola em madeira de lei, 4 toneladas, pelo valor unitário de R\$ 8.499,00 (oito mil e quatrocentos e noventa e nove reais) e valor total de R\$ 8.499,00 (oito mil e quatrocentos e noventa e nove reais), item 25 - Desintegrador/moedor/picador, pelo valor unitário de R\$ 2.364,90 (dois mil e trezentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 253.044,30 (duzentos e

cinquenta e três mil e quarenta e quatro reais e trinta centavos), item 26 (COTA - Exclusivo para ME e EPP) - Desintegrador/moedor/picador, pelo valor unitário de R\$ 2.364,90 (dois mil e trezentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 2.364,90 (dois mil e trezentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos), item 35 - Pulverizador para trator, pelo valor unitário de R\$ 9.190,00 (nove mil e cento e noventa reais) e valor total de R\$ 147.040,00 (cento e quarenta e sete mil e quarenta reais);

- DELBA VICENTINI CREMASCO, CNPJ: 03.138.598/0001-78, para o item 7 - Colhedora/Ensiladeira de Forragem, pelo valor unitário de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) e valor total de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), item 8 (COTA - Exclusivo para ME e EPP) - Colhedora/Ensiladeira de Forragem pelo valor unitário de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) e valor total de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), item 27 - Ensiladeira/picadeira, pelo valor unitário de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais) e valor total de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), item 28 (COTA - Exclusivo para ME e EPP) - Ensiladeira/picadeira, pelo valor unitário de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais) e valor total de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais);

- CASA DO PICA-PAU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ: 04.742.267/0001-05, para o item 9 - Plantadeira e adubadeira mecanizada plantio direto e convencional, pelo valor unitário de R\$ 21.550,00 (vinte e um mil e quinhentos e cinquenta reais) e valor total de R\$ 862.000,00 (oitocentos e sessenta e dois mil reais);

- KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ: 92.264.472/0001-70, para o item 13 - Grade Aradora intermediária, pelo valor unitário de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) e valor total de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), item 16 - Arado Reversível, pelo valor unitário de R\$ 11.014,72 (onze mil e quatorze reais e setenta e dois centavos) e valor total de R\$ 440.588,80 (quatrocentos e quarenta mil e quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), item 31 - Subsolador, novo, 5 hastes, pelo valor unitário de R\$ 4.248,00 (quatro mil e duzentos e quarenta e oito reais) e valor total de R\$ 169.920,00 (cento e sessenta e nove mil e novecentos e vinte reais), item 34 - Plaina Niveladora de Arrasto, pelo valor unitário de R\$ 20.040,00 (vinte mil e quarenta reais) e valor total de R\$ 80.160,00 (oitenta mil, cento e sessenta reais);

- LUIZ AUGUSTO MAZIERO NASSER EIRELI, CNPJ: 28.895.198/0001-38, para o item 17 (COTA - Exclusivo para ME e EPP) - Arado Reversível, pelo valor unitário de R\$ 12.538,00 (doze mil e quinhentos e trinta e oito reais) e valor total de R\$ 12.538,00 (doze mil e quinhentos e trinta e oito reais), item 22 (COTA - Exclusivo para ME e EPP) - Grade Niveladora hidráulica de controle remoto, pelo valor unitário de R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais) e valor total de R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais), item 24 (COTA - Exclusivo para ME e EPP) - Distribuidor Calcário, pelo valor unitário de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais) e valor total de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), item 36 (COTA - Exclusivo para ME e EPP) - Pulverizador para trator, pelo valor unitário de R\$ 10.795,00 (dez mil e setecentos e noventa e cinco reais) e valor total de R\$ 10.795,00 (dez mil e setecentos e noventa e cinco reais), item 37 - Roçadeira lateral articulável hidráulica, pelo valor unitário de R\$ 38.189,00 (trinta e oito mil e cento e oitenta e nove reais) e valor total de R\$ 190.945,00 (cento e noventa mil e novecentos e quarenta e cinco reais), item 38 (COTA - Exclusivo para ME e EPP) - Roçadeira lateral articulável hidráulica, pelo valor unitário de R\$ 38.189,00 (trinta e oito mil e cento e oitenta e nove reais) e valor total de R\$ 38.189,00 (trinta e oito mil e cento e oitenta e nove reais);

- ASUS - INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ: 10.303.297/0001-18, para o item 18 - Roçadeira de arrasto, pelo valor unitário de R\$ 11.090,00 (onze mil e noventa reais) e valor total de R\$ 1.109.000,00 (um milhão, cento e nove mil reais);

- STEEL COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS - EIRELI, CNPJ: 33.406.436/0001-34, para o item 19 (COTA - Exclusivo para ME e EPP) - Roçadeira de arrasto, pelo valor unitário de R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais) e valor total de R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais);

- BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS - EIRELI, CNPJ: 27.443.844/0001-63, para o item 23 - Distribuidor Calcário, pelo valor unitário de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais) e valor total de R\$ 555.000,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil reais), item 29 - Carreta tanque, pelo valor unitário de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais) e valor total de R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais);

- FJ MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ: 37.097.786/0001-17, para o item 33 - Enxada Rotativa Encanteiradora, nova, fornecida em montagem original de fábrica, pelo valor unitário de R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais) e valor total de R\$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais), item 41 - Microtrator com enxada rotativa, novo, pelo valor unitário de R\$ 29.489,79 (vinte e nove mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos) e valor total de R\$ 501.326,43 (quinhentos e um mil e trezentos e vinte e seis reais e quarenta e três centavos);

- TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ: 36.929.543/0001-35, para o item 10 (COTA - Exclusivo para ME e EPP) - Plantadeira e adubadeira mecanizada plantio direto e convencional, pelo valor unitário de R\$ 22.685,00 (vinte e dois mil e seiscentos e oitenta e cinco reais) e valor total de R\$ 22.685,00 (vinte e dois mil e seiscentos e oitenta e cinco reais), item 32 (COTA - Exclusivo para ME e EPP) - Subsolador, novo, 5 hastes, pelo valor unitário de R\$ 5.998,00 (cinco mil e novecentos e noventa e oito reais) e valor total de R\$ 5.998,00 (cinco mil e novecentos e noventa e oito reais), item 42 (COTA - Exclusivo para ME e EPP) - Microtrator com enxada rotativa, pelo valor unitário de R\$ 29.675,00 (vinte e nove mil e seiscentos e setenta e cinco reais) e valor total de R\$ 29.675,00 (vinte e nove mil e seiscentos e setenta e cinco reais), item 43 - Pulverizador tipo Canhão Acoplado, pelo valor unitário de R\$ 16.197,00 (dezesseis mil e cento e noventa e sete reais) e valor total de R\$ 161.970,00 (cento e sessenta e um mil e novecentos e setenta reais), item 44 (COTA - Exclusivo para ME e EPP) - Pulverizador tipo Canhão Acoplado, pelo valor unitário de R\$ 16.197,00 (dezesseis mil e cento e noventa e sete reais) e valor total de R\$ 16.197,00 (dezesseis mil e cento e noventa e sete reais);

- ITACA EIRELI, CNPJ: 24.845.457/0001-65, para o item 46 (COTA - Exclusivo para ME e EPP) - Distribuidor de sementes e fertilizantes, pelo valor unitário de R\$ 3.244,20 (três mil, duzentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos) e valor total de R\$ 3.244,20 (três mil, duzentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos);

III - Condicionar as contratações das empresas vencedoras do certame a emissão das notas de empenho.

### **APROVADO – DELIBERAÇÃO Nº 50/2020**

11) Resolução nº 969/2020 - Aprovar a 2ª revisão do Planejamento Estratégico Institucional - PEI (2017-2021), fls. 911 a 1.012, com base na Nota Técnica nº 015/2020 - AE/GPE/UPP, fls. 1.013 a 1.027, e em atendimento ao inciso II, do § 1º, do art. 23 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, ao inciso II, § 1º, do artigo 37 do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e ao inciso V, do artigo 63º, do Estatuto Social da Codevasf, visando a revisão dos indicadores e seus atributos (fórmulas, método de apuração, valores de referência, metas e etc.), inclusive, permitindo excluir, alterar e incluir novos, conforme apresentado no quadro comparativo, anexo a nota técnica.



*A matéria foi analisada com a presença do Gerente de Planejamento e Estudos Estratégicos, Walter Uchoa Dias Júnior. O colegiado observou que havia uma necessidade de revisão dos indicadores estratégicos da empresa, de modo que fossem eliminados indicadores sem apuração e criados novos indicadores que pudessem refletir com mais exatidão o alcance dos objetivos.*

**APROVADO – DELIBERAÇÃO Nº 51/2020**

**12)** Atas das reuniões 60ª e 61ª do Comitê de Auditoria Estatutário da Codevasf - *O Colegiado está de acordo com a divulgação na íntegra das Atas 60ª e 61ª do Coaud no site da Empresa.*

**13)** Resolução nº 764/2020 - Tomar conhecimento, em atendimento ao estabelecido no parágrafo único, do Art. 2º da Resolução CGPAR nº 9/2016 (fls. 245 e 246) e o § 2º e 3º do art. 6º da Portaria nº 36/2017 (fls. 247 e 248), do Relatório Consolidado, referente ao exercício de 2019, da Fundação São Francisco de Seguridade Social (fls. 3 a 244) do processo nº 59500.000875/2020-75, que foi analisado pelo Conselho Fiscal (fls. 234 a 239) e Conselho Deliberativo (fls. 241 a 244) da Fundação São Francisco de Seguridade Social e pela Auditoria Interna da Codevasf (fls. 251 a 254). Em até 30 dias após a apreciação pelo Conselho de Administração, conforme §3º do art. 6º da Portaria nº 36/2017 (fls. 247 e 248), o Presidente do Conselho deverá encaminhar o Relatório para SEST e a Previc.

*A Conselheira Maria da Conceição, representante dos empregados, não participou da discussão, em razão do estabelecido no § 1º do artigo 47 do Estatuto da Codevasf, que estabelece que o conselheiro não participará das discussões e deliberações sobre assuntos que envolvem conflitos de interesse.*

*O Colegiado observou a necessidade de celeridade do processo e que a Auditoria Interna observe as recomendações propostas pelo Comitê de Auditoria Estatutário.*

*O Colegiado tomou conhecimento do Relatório Consolidado, referente ao exercício de 2019, da Fundação São Francisco de Seguridade Social e fará o encaminhamento à SEST e Previc, conforme §3º do art. 6º da Portaria nº 36/2017.*

**14)** Resolução nº 932/2020 – Analisar as Demonstrações Financeiras Intermediárias referentes ao 3º trimestre de 2020, com base no Parecer nº 008/2020 da Auditoria Interna da Codevasf (fls. 30 a 32) do processo nº 59500.001941/2020-24.

*O Colegiado analisou e considerou aprovada as Demonstrações Financeiras Intermediárias.*

**15)** Plano de Trabalho do Conselho de Administração para o ano de 2021

*A matéria foi analisada com as presenças da Gerente Executiva da Área de Gestão Estratégica, Maria Clara Netto Oliveira e do Gerente de Contabilidade Substituto, Heverton Perdigão Souza. Algumas datas foram ajustadas e o Plano de Trabalho aprovado.*

*O Colegiado solicitou o encaminhamento das Atas da Diretoria Executiva e Comitê de Auditoria Estatutário até o 3º dia útil do mês subsequente.*

**16)** Relatório de Acompanhamento de Auditoria Interna – 3º trimestre de 2020



*A matéria foi analisada com as presenças do Chefe da Auditoria Interna Substituto, Halley Batista Tormim, e o Chefe da Unidade de Acompanhamento e Avaliação de Programa, Lucio Soares da Silva.*

*O Colegiado tomou conhecimento do Relatório apresentado e solicita que o que não foi cumprido em 2020 seja cumprido em 2021 e que seja acrescido ao PAINT 2021 o acompanhamento de demandas externas. O Consad vai acompanhar se esta atividade tem prejudicado as atividades da Auditoria Interna.*

**17) Relatório de Atividades da Secretaria de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos – 3º Trimestre de 2020**

*O Colegiado tomou conhecimento do Relatório apresentado.*

**18) Manifestação da PGFN e Assessoria Jurídica da Codevasf referente mandato da Conselheira Maria da Conceição.**

*O Colegiado tomou conhecimento das manifestações da PGFN e Assessoria Jurídica da Codevasf onde conclui que o mandato da Conselheira Maria da Conceição se encerra em abril de 2021 e entende que não compete ao Conselho de Administração decidir porque os órgãos competentes já o fizeram. Solicita que a Comissão Eleitoral se posicione sobre o prazo final do mandato da atual Conselheira e a possibilidade ou não de reeleição, e se achar necessário, faça consulta aos órgãos competentes a fim de dar legitimidade ao processo.*

**19) Atas Diretoria Executiva – O Colegiado tomou conhecimento das atas das reuniões ordinárias 1799ª a 1802ª e reuniões extraordinárias 48ª a 51ª da Diretoria Executiva.**

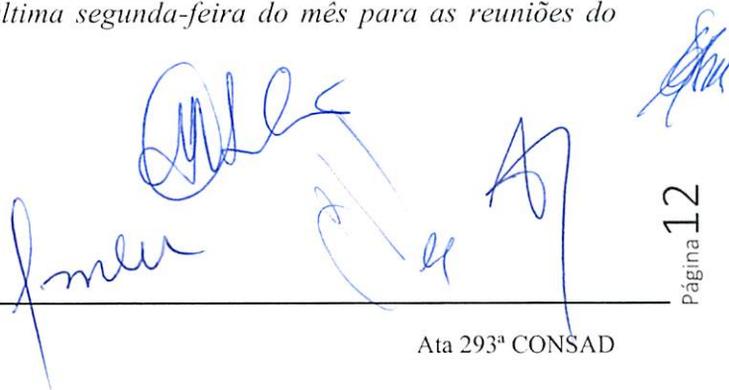
**20) Ata Conselho Fiscal – O Colegiado tomou conhecimento da ata da 505ª reunião ordinária do Conselho Fiscal.**

#### **ASSUNTOS DE ORDEM GERAL:**

• *O Presidente do Conselho deu conhecimento aos demais conselheiros do Ofício nº 21720/2020/SE/CGU que trata da Permanência do Chefe da Auditoria Interna. O Ofício não aprova a permanência e recomenda que a Codevasf inicie o processo de seleção do novo titular o mais breve possível. O Colegiado decidiu por receber currículos da CGU e da própria Codevasf para análise e finalização do processo em fevereiro de 2021.*

• *O Diretor-Presidente informou que a empresa de Auditoria Independente Russell Bedford já foi contratada.*

• *Ficou estipulado, para o ano de 2021, a última segunda-feira do mês para as reuniões do Conselho de Administração.*



*Caderno de Pendências:*

Ata	Data	Encaminhamento
286ª	27/7/2020	O Colegiado solicita que o Coaud, com suporte da Auditoria Interna, faça uma revisão dos normativos da empresa em relação às funções dos Comitês que auxiliam o Consad, para melhoria da governança auxiliando de forma mais efetiva o Conselho em suas decisões. Na 289ª reunião, foi informado que o trabalho será realizado após a aprovação do novo estatuto e que a Assembleia Geral para aprovação está marcada para 11 de novembro de 2020. Na 292ª reunião, foi informado que o novo estatuto foi aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 11 de novembro de 2020.
289ª	26/8/2020	O Colegiado inclui no Caderno de Pendências o treinamento dos empregados no sistema e-TCDF a fim de possibilitar o tele trabalho no futuro e com isso diminuir os riscos de contágio. Na 292ª reunião, o Diretor-Presidente informou que o e-TCDF já está implantado na Codevasf devendo iniciar treinamento e operacionalização em janeiro de 2021.
289ª	26/8/2020	Contratação D&O - O Diretor Presidente informou que a Codevasf já tem modelos prontos e exemplos para serem seguidos como referência e a previsão de contratação é novembro de 2020. Na 291ª reunião, O Diretor-Presidente informou ao Colegiado que o processo está na Área de Licitação, já analisado pelo Jurídico e que em novembro/2020 será realizada a licitação. Na 292ª reunião, o Diretor-Presidente informou que a licitação já foi aprovada pela Diretoria Executiva e está em processo licitatório.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. Eu, Luciana Narimatsu Ribeiro, Secretária, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim, pelo Presidente e conselheiros.



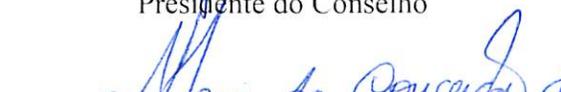
Luciana Narimatsu Ribeiro  
Secretária



Igor Montezuma Sales Farias  
Presidente do Conselho



Sônia Mariza Alves de Souza  
Ministério da Agricultura, Pecuária e  
Abastecimento



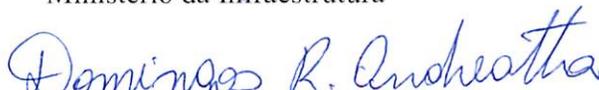
Maria da Conceição da Silva  
Representante dos Empregados da Codevasf



Euclides Bandeira de Souza Neto  
Ministério da Infraestrutura



Francisco Soares de Lima Junior  
Ministério da Economia



Domingos Romeu Andreatta  
Ministério de Minas e Energia